

O PÚBLICO E O PRIVADO NA PRIMEIRA LDB: A RELAÇÃO ENTRE SAN TIAGO DANTAS E ANÍSIO TEIXEIRA

José Antonio Miranda Sepulveda

Universidade Federal Fluminense, Brasil.



Resumo

Este trabalho teve por objetivo analisar uma carta do educador Anísio Teixeira para o deputado San Tiago Dantas datada de julho de 1959, durante o período em que tramitava o projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Trata-se de um material cujo conteúdo esclarece a discussão entre os dois interlocutores sobre os substitutivos de lei propostos pelo deputado Carlos Lacerda, à época da tramitação do citado projeto. Este trabalho concluiu que a relação entre San Tiago Dantas e Anísio Teixeira, em oposição ao que estava sendo proposto pelos referidos substitutivos, convergia na defesa da escola pública questionando a transferência de recursos públicos para a iniciativa privada.

Palavras-chave: educação, história da educação e política educacional.

PUBLIC AND PRIVATE IN THE FIRST LDB: THE RELATIONSHIP BETWEEN SAN TIAGO DANTAS AND ANÍSIO TEIXEIRA

Abstract

This study aimed to analyze a letter from Mr. Anísio Teixeira to the congressman San Tiago Dantas, dated July 1959, during the period when proceeding through the draft Law of Guidelines and Bases of National Education. This is a material whose content clarifies the discussion between the two parties on the substitute bill proposed by Carlos Lacerda, at the time of the conduct of the said project. This study concluded that the relationship between San Tiago Dantas and Teixeira, as opposed to what was being proposed by those substitutes, converged on the defense of public school questioning the transfer of public resources to private enterprise.

Key-words: education, history of education and education policy.

PÚBLICO Y PRIVADO EN LA PRIMERA LDB: LA RELACIÓN ENTRE SAN TIAGO DANTAS Y ANÍSIO TEIXEIRA

Resumen

Este estudio tuvo como objetivo analizar una carta del Sr. Teixeira para o Sr. San Tiago Dantas, de fecha julio de 1959, durante el período de la hora de proceder a través del proyecto de Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional. Este es un material cuyo contenido clarifica el

debate entre las dos partes sobre el proyecto sustitutivo propuesto por el diputado Carlos Lacerda, en el momento de la realización de dicho proyecto. Este estudio llegó a la conclusión de que la relación entre San Tiago Dantas y Teixeira, a diferencia de lo que se proponía por los sustitutos, se reunieron en la defensa de la escuela pública en duda la transferencia de recursos públicos a la empresa privada.

Palabras-clave: educación, historia de la educación y políticas educativas.

PUBLIC ET PRIVÉ DANS LA PREMIÈRE LDB: LA RELATION ENTRE SAN TIAGO DANTAS ET ANÍSIO TEIXEIRA

Résumé

Cette étude visait à analyser l'enseignant une lettre à Anísio Teixeira, datée Juillet 1959, pendant la période où procéder par le projet de loi de Directives et de Bases de l'Education Nationale. Il s'agit d'un matériau dont la teneur précise de la discussion entre les deux parties sur le bordereau de substitution proposé par le Carlos Lacerda, au moment de la réalisation du projet dit. Cette étude a conclu que la relation entre San Tiago Dantas et Teixeira, contrairement à ce qui était proposé par ces substituts ont convergé dans la défense de l'école publique remettre en question le transfert de ressources publiques à des entreprises privées.

Mots-clé: éducation, histoire de l'éducation et de politique de l'éducation.

A tramitação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi marcada por conflitos que pautaram as discussões acerca da importância da educação para o desenvolvimento brasileiro. Esse processo sofreu influência de diversos grupos sociais organizados, como a Associação Brasileira de Educadores - ABE -, a Associação das Escolas Católicas - AEC¹ - e vários outros segmentos da sociedade.

Existia, no Brasil, principalmente a partir do século 20, um anseio dos diversos segmentos sociais por reforma no ensino. Isso se percebia nas diferentes manifestações públicas organizadas pela sociedade civil. Todavia, essas se apresentavam de forma difusa, já que algumas instituições não conseguiam manter o seu próprio discurso, principalmente aquelas que faziam defesa de recursos públicos para instituições públicas de ensino. É o caso da ABE que promovia, desde a década de trinta do século passado, assembleias e congressos com o tema da educação em destaque nos quais, ora defendia recursos, exclusivamente, para escolas públicas, ora não. Já AEC sempre defendeu recursos públicos também para as instituições privadas. Assim, a educação canalizava, nesse período, toda a preocupação da sociedade com relação à legislação, a legitimação, o financiamento e, principalmente, aos diferentes papéis que iriam exercer as escolas públicas e privadas no contexto do desenvolvimento nacional.

O período de tramitação da LDB, que vai de 1948 até 1961, coincide com o período conhecido, historicamente, como nacional-desenvolvimentista. Existia um aparente consenso, que tornava comum, entre os diferentes atores sociais, um discurso baseado no nacionalismo e na modernização do Brasil. Assim, diferentes projetos, mergulhados no caldo nacional-desenvolvimentista, se apresentaram à sociedade, defendidos por importantes personalidades de diversos campos sociais.

As personalidades destacadas para este trabalho são San Tiago Dantas e Anísio Teixeira, dois importantes personagens na discussão acerca dos problemas da educação no Brasil. As fontes utilizadas foram: uma carta de Anísio Teixeira para San Tiago Dantas, em 21 de julho de 1959, e os discursos de San Tiago Dantas no Congresso Nacional no mesmo período da carta. Tais fontes têm por objetivo demonstrar a congruência de ideias entre ambos.

O político e pensador San Tiago Dantas teve importância ímpar na história do Brasil, principalmente, a partir da segunda metade do século 20, mais especificamente de 1946 a 1964. Sua participação foi marcante nos principais acontecimentos políticos brasileiros, inclusive na área da educação. Foi professor no curso de Direito de algumas universidades importantes do Rio de Janeiro, fato que o aproxima ainda mais da educação. Como deputado, atuou na tramitação do projeto de lei n. 2.222/57, que versava sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Foi ministro das Relações Exteriores (1961-1963) e um dos principais articuladores da Política Externa Independente (Sepúlveda, 1999). Dantas tinha como objeto de interesse intelectual a questão das relações internacionais, na qual a educação detinha um importante papel.

Anísio Teixeira começou a sua vida pública como secretário de Educação do governo da Bahia. Estudou nos Estados Unidos com os filósofos escolanovistas e tornou-se um defensor do movimento da Escola Nova sendo, inclusive, signatário do Manifesto

¹ Existiram várias associações de escolas católicas ao longo da História, todavia, durante os anos 50 do século passado a AEC era a instituição que se destacava.

dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932. No Rio de Janeiro, à época, capital do Brasil, criou a Universidade do Distrito Federal, mas, logo em seguida, se retirou do cargo que exercia na prefeitura do Distrito Federal em oposição ao endurecimento do governo de Getúlio Vargas. Nos anos cinquenta do século passado voltou ao governo federal, com auxílio do próprio Vargas, agora presidente eleito. Dirigiu o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos - Inep - e criou a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes. Teixeira foi muito ativo no campo educacional, tanto como funcionário de governos, quanto membro da sociedade civil.

Assim, mesmo com caminhos diferenciados em suas vidas públicas, Dantas e Teixeira defendiam projetos similares e definidores do papel da educação brasileira para a construção de um desenvolvimento social que colocasse o Brasil, definitivamente, no mundo moderno.

Tal similaridade de projetos educacionais culminou na troca de correspondência entre ambos. Isso se deu no período em que o primeiro cumpria o seu mandato de deputado federal, entre 1959 e 1963. Cabe ressaltar que, nessa época, Dantas atuava na Comissão de Educação e Cultura que avaliava o projeto n. 2.222/57, o qual definia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cujos substitutivos apresentados por Carlos Lacerda ocuparam tema central na mencionada correspondência.

O projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional começou a tramitar na Câmara a partir da Mensagem n. 605 do presidente da República, encaminhada pelo ministro da Educação Clemente Mariani ao Congresso Nacional. O projeto seguiu um extenso caminho coberto por discussões, como, por exemplo, aquela entre os centralistas e os descentralistas e, principalmente, entre os defensores da ampliação do serviço público de ensino e os defensores da iniciativa privada. A intensa disputa entre as propostas gerou uma série de projetos substitutivos de lei, dentre eles, o mais importante, para nossos objetivos, foi o apresentado pelo deputado Carlos Lacerda, com propostas efetivas de privilégio às instituições privadas de ensino.

Nesse contexto, a correspondência acima mencionada ajuda a esclarecer o comportamento adotado por San Tiago Dantas no Congresso e reforça a tese de uma similaridade de ideias entre ele e Anísio Teixeira, com relação ao papel da educação na sociedade.

Congruência de ideias acerca do papel da educação

A participação de Anísio Teixeira na discussão do problema da educação marcou a vida pública brasileira durante décadas no século passado. A sua presença sempre foi bastante polêmica e gerou discordâncias sobre o papel da educação. Todavia, ele esteve presente na defesa da expansão do ensino público como garantia do processo de modernização e democratização da sociedade brasileira.

Não existe unanimidade acerca da posição defendida por Teixeira entre os autores que estudam a educação. Paiva (1973) e Saviani (1980), baseados na obra de Jorge Nagle, defenderam a tese de que Teixeira foi um simples pensador liberal que tentava adequar a educação aos interesses da classe dominante. Entretanto, a partir da década de 1990, essa ideia foi sendo modificada. Segundo Nunes (2000), Teixeira seria um intelectual que lutou por um projeto de educação e foi derrotado.

A posição de Teixeira demonstra de forma incisiva a crítica produzida aos substitutivos de lei apresentados por Carlos Lacerda, no que se refere aos interesses das instituições privadas de ensino.

É justamente essa posição que aproxima a tese de Anísio Teixeira com a de San Tiago Dantas: a defesa da ampliação do ensino público. Apesar de ambos partirem de matrizes teóricas distintas nessa questão - Anísio com o pensamento escolanovista de Dewey/Kilpatrick e Dantas com o realismo político de Morghentau - suas ideias convergiam, a ponto de trocarem opiniões e conselhos acerca dos caminhos que a educação percorria no Congresso.

Dantas defendia uma educação nacional-desenvolvimentista. Considerava a educação um elemento chave, dentre outros importantes, capaz de impulsionar o Brasil rumo à modernidade. Entendia que a educação era fundamental para o estabelecimento do interesse nacional, conceito básico para a construção de uma política democrática eficiente para o país e que o guiasse no cenário internacional. Com efeito, isso não o tornava um revolucionário, mas em um homem de seu tempo, filiado a uma matriz liberal de sociedade que acreditava que o desenvolvimento era fruto de uma necessidade inevitável que se impunha a todos os países que almejavam sobreviver no mundo capitalista. Defendia, assim como Teixeira, a ampliação, o desenvolvimento e a legitimação do ensino público brasileiro.

O primeiro discurso

Dantas proferiu um discurso na Câmara dos Deputados em junho de 1959, portanto, um mês antes da correspondência com Anísio Teixeira, e levantou questões semelhantes às de Teixeira em sua carta. Parece que essa serviu de consentimento para com as atitudes tomadas por Dantas no plenário. Todavia, esse discurso tendeu à exaltação da importância da educação para o desenvolvimento nacional. Disse ele²:

Sr. Presidente, a discussão em que vem empenhando a Câmara, do Projeto de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pode ser considerada uma das tarefas de maior responsabilidade que pesam sobre a atual legislatura. No momento em que o país sofre modificações tão profundas em sua estrutura econômica e no próprio modo de funcionamento da sociedade, podemos dizer que a educação se torna um dos fatores decisivos, senão o mais decisivo para que a nação brasileira alcance os objetivos a que se propõe. (Dantas, 1959, p. 2664)

É possível constatar, a partir desse fragmento, que Dantas entende o desenvolvimento nacional como desenvolvimento econômico. Dessa forma, a sua preocupação está no que ele chama de “esforço de transformação cujo sentido dominante é o desenvolvimento econômico intensivo” (Dantas, 1959, p. 2.664), que não é fruto de um simples aumento da renda nacional; é fruto do empenho de toda a nação.

Dantas entende que a evolução econômica da nação está diretamente ligada à preparação da mesma para o desenvolvimento. Para isso, seria necessária uma melhor distribuição da riqueza e que essa seja feita por toda a pirâmide social:

² Optei por reproduzir os textos do Diário do Congresso na íntegra, mesmo aqueles que não tiveram a devida revisão feita pelo orador. Esse é o caso dos discursos feitos pelo deputado federal San Tiago Dantas.

Para alcançarmos enriquecimento e distribuição, é indispensável que a sociedade se prepare para a incorporação por todas as classes dos benefícios do desenvolvimento, tomando parte ativa e consciente nas transformações do País. (Dantas, 1959, p. 2.665)

A distribuição econômica sugerida por Dantas demonstra o caráter liberal de sua proposta, que visa a uma melhoria na qualidade de vida da população, mas sem ruptura nas relações de classe:

Como resultado do esforço comum em vez da antiga estrutura social formada por uma pequena minoria dominante, detentora do poder político e econômico, e um proletariado politicamente passivo e economicamente inerte, poderá surgir uma sociedade estruturada organicamente, em que uma classe intermediária sólida e estável e uma classe operária atendida nas suas reivindicações básicas, possam dar ao País aquele nível de estabilidade moral, de independência econômica e progresso efetivo que constituem os objetivos da civilização. (Dantas, 1959, p. 2.665)

Para que essa tal distribuição econômica fosse possível, Dantas entende que a educação tem um papel fundamental:

Ora, Sr. Presidente, todos os países que se empenharam através de uma ação consciente e coletiva, numa transformação de sua estrutura social viram na reforma do sistema de ensino o instrumento principal, o instrumento mais efetivo da orientação e aceleração do processo em curso. Não se justifica que a nação se empenhe na reforma de suas atividades econômicas e administrativas e que, paralelamente não ponha sua atenção principal naquilo que, modificando o próprio homem, em sua mentalidade e aptidões vai tornar rendimento e fixação aos planos e reformas realizadas. (Dantas, 1959, p. 2.665)

Dantas expressa, nesse momento, sua preocupação com o andamento do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o teor da proposta apresentada à Câmara em forma de substitutivo:

Tudo isso, Sr. Presidente, tem cabimento ponderar, quando se vê que o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases, saído da Comissão Técnica especializada e apresentada como substitutivo ao plenário da Câmara, aparece completamente alheio, no seu sentido geral, na sua significação, desse rumo geral que hoje se procura imprimir à transformação da economia da sociedade brasileira. (Dantas, 1959, p. 2.666)

Dantas pede mais discussão sobre o projeto e entende a educação como fundamental para o desenvolvimento nacional:

O Projeto, longe de apresentar uma resposta às questões que hoje assaltam o espírito público, no tocante a adequação do nosso sistema educacional, aos objetivos da sociedade, revela-se muito mais como uma consolidação da legislação de ensino e como uma simples e nem sempre feliz adaptação dos dispositivos legais vigentes às novas condições criadas pela Constituição de 1946. (Dantas, 1959, p. 2.666)

Passo agora ao exame da correspondência entre Dantas e Teixeira, levando em conta o contexto e os problemas apontados por ambos.

A carta

A correspondência entre San Tiago Dantas e Anísio Teixeira demonstra um tom de cordialidade e proximidade entre ambos. Apesar de existir troca de cartas entre eles desde a década de 30 do século passado, o que mostra um contato anterior à tramitação da primeira LDB, somente com a correspondência de 1959 é que fica explicitada essa relação de cumplicidade que agora pretendo apresentar.

Com efeito, para fins desse trabalho, me dedicarei exclusivamente à carta de julho de 1959, pois entendo que essa possui elementos esclarecedores das posições tomadas por San Tiago Dantas no Congresso e, também, ajudam a esclarecer a opinião de Anísio Teixeira sobre o processo de tramitação da LDB.

Apesar de não ter conseguido encontrar a carta original de San Tiago Dantas enviada para Anísio Teixeira, sabe-se, pela própria carta de Teixeira, que Dantas pedia conselhos e o convidava a participar das discussões sobre os projetos substitutivos apresentados por Carlos Lacerda no Congresso³. O fragmento da carta a seguir confirma tal informação:

Prezado amigo San Tiago Dantas,
Com o meu regresso somente hoje da Bahia, não pude tomar conhecimento de sua carta a tempo de lhe falar no fim de semana. De ontem para hoje não consegui ainda encontrá-lo. Reconheço que me retraí de comparecer espontaneamente à Comissão de Educação, devido à campanha que venho sofrendo do grupo que julgou usado o momento para a conquista da escola, a fim de pô-la a serviço do que se vem chamando de "grupos sociais" e que se advinha o que seja, mas, de forma antes implícita do que explícita. (Teixeira, 1959)

A carta-resposta de Anísio Teixeira é extensa e abrangente. Não há nenhuma preocupação de sua parte em esconder ou limitar a sua opinião. Demonstra estar preocupado com o andamento da legislação e acusa, com riqueza de detalhes, o obscurantismo da lei e do seu processo de tramitação. Teixeira aponta, também, a falta de clareza acerca das questões que estavam sendo decididas e apresentadas à sociedade.

Há, por toda a carta, um consentimento de Anísio Teixeira com relação às posições e críticas ao substitutivo Lacerda feitas por San Tiago Dantas no Congresso⁴:

Como vê meu caro San Tiago Dantas, a lei ainda ficou, a despeito de seu esforço, marcada pelo espírito dos interesses que presidiram a elaboração do absurdo substitutivo - Lacerda. Restar-me-ia o conforto de sua emenda nº 9, para que eu chamo atenção, e a que dou meu integral apoio. (Teixeira, 1959)

³ Anísio Teixeira foi nomeado para a Comissão de Elaboração do Projeto de LDB, no âmbito do MEC, pelo ministro Clemente Mariani, mas não participou das reuniões, limitando-se a atender a consulta de seus colegas.

⁴ Da mesma forma que os discursos, optei por reproduzir os trechos da carta na íntegra.

Como já mencionado, a intencionalidade do obscurantismo e da falta de clareza do projeto de lei 2.222/C⁵ é o principal ponto de crítica de Teixeira:

Embora cumpra reconhecer que o consagrado pela subcomissão é melhor que o chamado substitutivo Lacerda, devo-lhe dizer que, a meu ver, parcela substancial de obscuridade intencional está sendo mantida no projeto, para que se possa conseguir, na interpretação ou na regulamentação da lei, aquilo que não se consegue aprovar à plena luz do debate legislativo. (Teixeira, 1959)

Teixeira afirma que esse obscurantismo intencional se apresenta diluído dentro da lei, isto é, só é percebido nos detalhes depois de uma leitura criteriosa do projeto. Passo, agora, a analisar tais detalhes selecionados por Teixeira na carta.

Na letra “a” do artigo 1º do projeto de lei 2.222/C, que trata dos fins da educação, Teixeira encontra o primeiro elemento obscuro, a saber: “a compreensão dos direitos e deveres da criatura humana, da família, do cidadão e dos grupos sociais que integram a sociedade”. O autor centra a sua crítica na falta de clareza das palavras criatura humana e grupos sociais:

Que será em lei esta expressão: criatura humana? Que serão esses “grupos sociais”? E seus direitos e deveres? Não lhe parece clara a intenção de levar para a lei uma terminologia imprópria e obscura? Que é ter por fim a compreensão dos direitos e deveres? (Teixeira, 1959)

No segundo parágrafo do artigo 3º que assegura educação para todos, Teixeira entende que há, intencionalmente, uma dissimulação do termo “bolsa de estudo”, principalmente, “pela obrigação do Estado de fornecer recursos técnicos e financeiros indispensáveis para que a família se desobrigue dos encargos da educação quando provada a insuficiência de meios, afim de que fiquem asseguradas iguais oportunidades para todos” (Brasil. Projeto 2.222/C, 1959, p. 2.178).

Segundo Teixeira, há um interesse em remover as evidências dos interesses privatistas da lei:

Que quererá dizer obrigação de fornecer recursos técnicos e financeiros? Por que designar desse modo a idéia de bolsas? Por que não ressaltar: no caso de falta de escola pública? É evidente a intenção de obscuridade, de equivocidade, de pôr em lei algo que permita interpretações cerebrinas. (1959)

O artigo 4º é destinado à proibição, por parte do Estado, do monopólio do ensino, que é vetado ao Estado qualquer tipo de favorecimento ao ensino público. Segundo Teixeira, o termo favorecer é vago e possibilita diferentes interpretações:

Que quererá dizer esse favorecer, sem nenhuma qualificação? Como o Distrito Federal tem a formação de seus professores públicos restringida às escolas oficiais, o que hoje é direito não será amanhã, em face da lei, considerado como importando em “favorecer” o monopólio? E a simples

⁵ Durante os treze anos de tramitação da LDB foram apresentadas cinco versões do projeto de lei n. 2.222, que receberam as letras A, B, C, D e E. No caso, esse é o terceiro e, portanto, passou por mais duas modificações.

criação de escolas públicas suficientes para a população escolar não será também caso de se considerar como "favorecimento" do monopólio do ensino? O termo é evidentemente vago, fluido e obscuro. (Teixeira, 1959)

O artigo 5º assegura igualdade de condições entre escolas públicas e privadas nas seguintes condições:

pela representação adequada das instituições educacionais nos órgãos de direção do ensino; pelo reconhecimento, para todos os fins, dos estudos realizados nos estabelecimentos particulares autorizados e reconhecidos. (Teixeira, 1959)

Esse artigo para Teixeira é uma afronta à qualidade do ensino no país.

Desaparecem com este artigo todas as diferenças reais entre o Instituto de Educação do Distrito Federal e a pior escola particular do Rio. Entre a Faculdade de Medicina de São Paulo e do Rio e a escola de medicina de qualquer iniciativa particular. É a terrível validação legal das coisas mais diversas e a proibição legal de se reconhecerem as diferenças. (Teixeira, 1959)

Em seguida, Anísio Teixeira salta do 5º artigo para o décimo, referente à inspeção das instituições escolares. Segundo o projeto 2.222/C: "A inspeção dos estabelecimentos particulares limitar-se-á ao mínimo imprescindível a assegurar o cumprimento das exigências legais." O autor faz uma crítica ao caráter minimalista da proposta:

Qual será o "mínimo imprescindível"? A intenção do artigo não é má, mas cabia exprimi-la de outro modo. De maneira a dar-lhe sentido positivo e não negativo. E a lembrar o dever da inspeção de ser estimulante, de distinguir o melhor do pior, de classificar o modo e o nível em que "as exigências legais" estejam sendo cumpridas. (Teixeira, 1959)

O artigo 11, segundo Teixeira, é mais um que repete a falta de clareza, ressaltando o obscurantismo do projeto de lei, no qual "Os Estados e o Distrito Federal ficam obrigados a comunicar a instituição e o reconhecimento das escolas ao Ministério da Educação e Cultura, para os devidos efeitos" (Brasil. Projeto 2.222/C, 1959, p. 2.179). O autor entende esse artigo como desnecessário e perigoso: "Que efeitos serão estes? Por que não mencioná-los? Por que não indicar os artigos em que acaso estejam definidos? Não será mais uma obscuridade propositada?" (Teixeira, 1959).

O artigo doze reproduz a tônica desse projeto de lei: garantir a igualdade entre as instituições oficiais e particulares. Há uma necessidade no projeto de reforçar a tese da igualdade entre as instituições de ensino. Segundo Teixeira, essa é uma preocupação estranha, já que para ele o fundamental seria distinguir ao máximo as instituições na busca pela qualidade:

Essa igualdade, assim estabelecida por lei, é tanto mais de estranhar quanto nos artigos 48 e 49 se estabelece expressamente uma diferença no provimento dos cargos do magistério público e particular. A realidade é que nem as escolas públicas são todas iguais, nem, muito menos, iguais às particulares. O princípio construtivo a defender seria exatamente o oposto, isto é, o de classificar as escolas públicas ou particulares - em boas, regulares, satisfatórias e deficientes, e admitir o direito de qualquer escola,

pública ou particular, e, na medida dessa classificação, obter regalias e vantagens e ver reconhecidas as diferenças. [...] Mas a lei toda está fundada na suspeita contra a autoridade pública. (Teixeira, 1959)

Essa análise feita por Teixeira possibilita também verificar que ele não era contrário à existência de escolas particulares, pelo que era acusado pelos seus opositores. A questão parecia ser o problema da qualidade de ensino, independente da natureza da instituição.

A partir do artigo 16 há uma mudança na forma de análise feita por Teixeira na carta. Até então, ele apresentava o artigo na íntegra, com ênfase na parte a ser criticada. Agora tece críticas ao artigo como um todo, sem apresentar o texto original. O principal ponto de análise é o suposto pedantismo e o tecnicismo desse artigo que trata da formação do aluno do ensino médio:

Não sei se nesse artigo se deve sublinhar o pedantismo ou a obscuridade. Mas, sobretudo é grave ignorar-se completamente o problema de ensinar a pensar, fim maior e constante de toda a educação em todos os níveis. Adiante, na parte referente ao ensino médio, fala-se em formação do adolescente. Por que não se cogita da formação da infância? (Teixeira, 1959)

É importante ressaltar a menção precoce em defesa da educação infantil, proposta que só se tornará efetiva com a LDB de 1996, portanto, mais de trinta anos depois.

Após esse comentário geral, Anísio Teixeira apresenta e analisa o artigo 20, cuja crítica estava centrada na diferença entre as escolas urbanas e rurais. Segundo o autor, esse artigo legitima as propostas de campanhas educacionais, vinculadas a datas específicas para a erradicação de problemas sociais, por exemplo, campanhas contra o analfabetismo no campo ou contra a evasão escolar: “Que serviços serão estes? Devem ser as famigeradas "campanhas"... Por que não existirão também nos meios urbanos?” (Teixeira, 1959).

Sobre o artigo 26, Teixeira critica a repetição, no projeto, de expressão dúbia existente na Lei Orgânica do Ensino Secundário, de 1946, como, por exemplo, os termos disciplinas, matérias e práticas educativas. O que ratifica, segundo o autor, o obscurantismo da lei: “A obscuridade desse dualismo é patente. Será que a disciplina ou matéria não é educativa?” (Teixeira, 1959).

Mais uma vez Teixeira reforça a tese de intencionalidade de interesses dissimuladas dentro do projeto de lei. O artigo 28 apresenta uma incoerência com relação às mudanças de segmentos escolares, principalmente, com o fim do exame de admissão. Segundo Teixeira, essa proposta teria de ser bem elaborada para não gerar um caos no sistema escolar:

Nesse dispositivo pune-se o aluno que tenha feito o sexto ano primário com a perda de um ano de estudos. Aos 11 anos pode entrar no 1º ano secundário. Mas aos 12 não poderá entrar senão no 2º ano secundário. É evidente que se condenou o 6º ano primário a morrer por falta de alunos. (Teixeira, 1959)

No artigo 30, Teixeira crítica a normatização proposta para o ensino, chamando-a de confusa, principalmente as partes referentes à “elaboração e cumprimento integral dos

programas; o processo educativo que desenvolva a formação moral e cívica; e a expedição de documentos legais” (Brasil. Projeto 2.222/C, 1959, p. 2.181). Faz os seguintes questionamentos: “Que quererá dizer isto, cumprimento integral dos programas? O que se entende por formação moral e cívica? O artigo visa a fixar normas, a expedição de documentos também será norma?” (Teixeira, 1959).

É importante ressaltar que essa crítica assinala uma questão fundamental, também obscura dentro do projeto, que é o problema da educação moral e cívica. Apesar de Teixeira não se aprofundar nessa questão, só apontá-la, há uma preocupação com propostas diferenciadas de socialização política e ideológica no Brasil, antecipando uma realidade que se apresentou com força a partir de 1964.

No artigo 32 o problema, segundo Teixeira, está na alínea “c”, que trata dos “Cursos noturnos com estruturação própria, segundo normas gerais baixadas pela administração do ensino” (Brasil. Projeto 2.222/C, 1959, p. 2.181). Para ele não fica claro quem será responsável pela administração do ensino.

No artigo 38 Teixeira faz dois destaques: um referente ao estudo da língua portuguesa e outro ao ensino profissional⁶:

par. 1º - A especial atenção do estudo do português em seus aspectos históricos, lingüísticos e literários irá fazer dessa especial atenção tudo menos o uso inteligente da língua. Não bastaria dizer estudo do português? Capítulo III - Do ensino profissional - A União aprovou recentemente uma ótima lei do ensino industrial. Seria da maior conveniência que este capítulo refletisse as normas gerais daquela lei. Acontece que foi o Congresso que votou a lei referida: única, aliás, que logrou ser aprovada, porque o assunto não feria os interesses dos educadores privados, que não se dignam de considerar esse gênero de ensino. (Teixeira, 1959)

Teixeira aponta o caráter elitista do ensino privado brasileiro, que se limita a oferecer simplesmente o ensino propedêutico para garantir os interesses das elites nacionais e deixa o ensino profissional para a iniciativa pública, já que esse não propicia retorno financeiro.

Ao chegar à parte final da carta, Teixeira apresenta os pontos que mais o preocupam. A ênfase maior é referente à formação docente e demonstra descontentamento com esse processo:

Título VII - Cap. I - Da formação do magistério - O capítulo mantém os dualismos de regentes e professores primários e de professor rural e urbano, e, no que parece, reduz os Institutos de Educação a cursos de especialização e aperfeiçoamento. Muito se teria para dizer sobre tudo isto. (Teixeira, 1959)

Esse fragmento reforça a crítica do dualismo e atenta para a necessidade de se discutir mais a questão docente. No entanto, por razões não explicitadas na carta, não aprofunda a questão.

⁶ Teixeira se refere à lei n. 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, que, de um modo geral, fez com que o curso industrial básico perdesse o seu caráter profissional e o curso de aprendizagem fosse reconhecido como o único adequado à formação de operários qualificados.

Os últimos artigos analisados por Teixeira (46, 47, 48 e 49) apresentam, de forma incisiva, a questão do dualismo público/privado no ensino brasileiro:

Art. 46 - Reproduz-se aí a consagração da igualdade entre a escola pública e a escola privada, com o que, parece, se visa imediatamente, todos os Institutos de Educação. Art.47 - Mantém a formação de professores de ensino médio nas Faculdades de Filosofia, quando os professores dos ginásios puderem também ser formados pelos Institutos de Educação e os de colégios somente pelas Faculdades de Filosofia. Art. 48 e 49 - São uma rica demonstração das diferenças reais e legalmente permitidas entre escolas particulares e públicas, apenas de igualdade, para todos os fins, dos respectivos estudos. (Teixeira, 1959)

Anísio Teixeira mostra um desencanto pela lei, que segundo ele, apresenta “artigos [que] parecem primordiais para indicar que a lei terá sido feita pelos representantes dos colégios particulares, já com a respectiva representação adequada na subcomissão” (Teixeira, 1959).

Entende ele que a Subcomissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados foi montada com ampla maioria dos representantes das escolas particulares, o que torna difícil qualquer tentativa de se valorizar a qualidade da escola pública no Brasil.

Teixeira não rejeita a existência de escola privada no país, como já foi mencionada. Pelo contrário, há uma aceitação e, até mesmo, uma concordância quanto ao papel desta na sociedade brasileira. A questão, então, parece ser a forma como as instituições particulares de ensino se reproduzem no país sem fiscalização e sem cuidado com a qualidade.

A questão da qualidade do ensino perpassa todo o seu discurso. Existe uma luta travada por ele, Teixeira, em nome de mecanismos de fiscalização que garantam a qualidade tanto das escolas públicas quanto das privadas. Para Teixeira esse ponto foi totalmente desprezado pelo projeto.

É importante ressaltar que, nesse momento da tramitação, o projeto apresentava a sua terceira versão, projeto de lei 2.222/C. Os defensores das escolas particulares no Congresso tentaram aprovar essa versão, o que não ocorreu. Foram necessários mais dois anos de tramitação até a lei ser definitivamente aprovada.

O Congresso Nacional guardava ainda algumas surpresas. Discursos emocionantes com propostas de reformulação surgiram. Destaco a participação de San Tiago Dantas, fortemente influenciado pelas idéias de Anísio Teixeira nesse momento.

Segundo discurso

O discurso proferido por San Tiago Dantas no dia 24 de julho de 1959, portanto posterior à carta enviada por Anísio Teixeira, demonstra a congruência de ideias e até a influência de Teixeira sobre Dantas. Nesse discurso, muitos dos argumentos utilizados por Teixeira reaparecem de forma semelhante, reforçando a tese de similaridade de projetos de educação para o Brasil entre os dois protagonistas.

Dantas entende que esse projeto de lei apresenta graves defeitos e que não respeita as novas necessidades da sociedade brasileira⁷:

Esse parece-me ser o primeiro grave defeito do projeto, que justifica seu reexame em profundidade. Nele não encontramos uma concepção nova do problema, para uma sociedade que aspira a transformar-se e já se transformou profundamente. (Dantas, 1959, p. 3.878)

A transformação da sociedade apontada por Dantas começa pelo aumento da demanda de ensino:

O ensino brasileiro está calcado, desde 1930, num conjunto de leis fundamentais, que deram respostas a necessidades sociais completamente diversas daquelas hoje apresentadas pela sociedade. Em 1930, não chegavam a cem mil os brasileiros que frequentavam cursos secundários ou se encontravam, no regime preparatório para o curso superior. O aparelhamento do curso primário era muito mais deficiente do que o atual. A quantidade de brasileiros que em escolas superiores era diminuta e a diversidade de cursos quase que se reduzia a três ou quatro ramos fundamentais, herdados de nossa tradição acadêmica. Transformou-se durante um quarto de século, a estrutura da sociedade brasileira. O número de estudantes que afluem aos cursos secundários ultrapassou largamente os índices de crescimento da população nacional, a ponto de havermos passado das poucas dezenas de milhar em 1930 à cifra de aproximadamente um milhão de estudantes, de mais de novecentos mil estudantes nos dois ciclos do ensino médio, em 1958. Quer isto dizer, Sr. Presidente, que cerca de 90% dos pais daqueles que hoje freqüentam as escolas secundárias não tiveram ensino secundário. (Dantas, 1959, p. 3.878)

Dantas acredita que as mudanças propostas não eram suficientes para resolver o problema das novas ocupações da sociedade brasileira e que o ensino superior não estava preparado para atender as novas demandas da sociedade que então se industrializava:

as necessidades da economia brasileira mudaram radicalmente pedindo uma nova estrutura do ensino superior, pois em vez de uma sociedade cujas tarefas econômicas eram extremamente simples, reduzidas quase a atividades comerciais e agropecuárias, hoje entramos numa fase de industrialização que envolve uma complexa diversificação ocupacional. E os homens são solicitados para tarefas de comando, para tarefas gerenciais e para especialidades tecnológicas, que o ensino superior tal como conhecemos no passado, não se acha em condições de atender (Dantas, 1959, p. 3.878).

O discurso de San Tiago Dantas está carregado de pragmatismo. Ele defende a ideia de que uma lei sem objetivos claros, que não traça metas, é ineficiente:

⁷ Optei por reproduzir os textos do Diário do Congresso na íntegra, mesmo aqueles que não tiveram a devida revisão feita pelo orador, esse é o caso dos discursos feitos pelo deputado federal San Tiago Dantas. O discurso de 24 de julho foi o que mais apresentou problemas no original, mesmo assim, mantive o procedimento.

Sr. Presidente, o primeiro ponto com que se caracterizaria uma adequação mais perfeita da educação à sociedade, em que vivemos, seria a obrigatoriedade do planejamento da educação, para atingir, ao longo do tempo, etapas determinadas. Já não é possível, que nos contentemos em construir, a título de diretrizes bases, uma moldura jurídica, um mero sistema de normas, por vezes obscuras, em vez de formularmos as bases e critérios de um programa de etapas sucessivas, através do qual se alcancem objetivos, se saturem áreas determinadas, se obtenham níveis de rendimento pré-fixados, convertendo em realidade efetiva o esforço educacional do país. Esse sentido de etapa, de plano, é indispensável à formulação correta do problema da educação, na época que estamos atravessando. (Dantas, 1959, p. 3.879)

Dantas defende que o problema da educação não poderia ser resolvido somente com um conjunto de normas. Ele entende que, para uma efetiva valorização da educação, era mais importante um plano nacional de educação do que uma lei de diretrizes e bases da educação nacional:

O Plano de Educação Nacional é, porventura, mais importante do que a Lei de Educação Nacional. Mas não podemos dizer que entre lei e plano exista incompatibilidade, e que tenhamos de trocar um pelo outro. Ao contrário, a própria lei pode e deve ser a estruturação de um plano. (Dantas, 1959, p. 3.878)

A ideia de planificação da educação é o ponto central da crítica de Dantas. Ele acreditava que uma lei pode ser prescritiva a ponto de estabelecer metas, de criar condições para o planejamento, pelo qual o poder público possa coordenar o esforço da nação. Segundo Dantas, como exposto no projeto, se tem um documento repleto de ambiguidades e dualismos:

O que caracteriza, Sr. Presidente, o projeto de lei, é justamente que, longe de conduzir o sistema de educação brasileira a uma visão de unidade e a um objetivo de conjunto, ele, por assim dizer, agrava o fragmentarismo e o dualismo do nosso sistema de educação, procurando acentuar as facilidades para o crescimento espontâneo da educação no País, e retirando ao conjunto da atividade educacional brasileira a possibilidade de uma ação coordenadora do Poder Público Federal. (Dantas, 1959, p. 3.879)

Dantas compreende que o sistema educacional, tal qual foi estabelecido pela Constituição de 1946, privilegiava a descentralização e deixava para o governo federal a assistência àquelas localidades em que não havia estrutura para a organização de seu sistema de ensino. Mas, ao mesmo tempo, segundo o orador, a Constituição estabelecia um elemento de poder centralizador:

A Lei de Diretrizes e Bases deve ser o instrumento através do qual a educação brasileira mantém a sua unidade de objetivos. Não pode ser como resulta do projeto, uma elástica moldura, dentro do qual a educação pode crescer em todos os rumos e sentidos, com o amesquinamento do poder público e de sua intervenção no processo educativo, avançando muito além dos limites do pensamento do constituinte. (Dantas, 1959, p. 3.879)

Dantas propõe não tratar de questões pontuais do projeto em seu discurso. Ele entende que o plenário é o lugar, por excelência, de discussões de ideias e pontos de vista. Mas, no intuito de facilitar a compreensão de seus argumentos, o orador citou dois exemplos do projeto que expressam o seu dualismo: o artigo 2º, alínea IV, e o artigo 5º. Ambos tratam da dicotomia entre o ensino público e o privado. Dantas entende que esses artigos eram

demonstrativo[s] deste papel secundário reservado ao ensino público, nos quadros da educação nacional, pelo projeto que discute. Aí está nesses artigos, esse antagonismo inédito na história da educação brasileira, que o projeto fomenta entre o ensino público e o privado, como se esses dois ramos de ensino se tivessem de destruir mutuamente, em vez de encontrarem, numa formulação correta da Lei de Diretrizes e Bases, o seu ponto de complementação e de equilíbrio. (Dantas, 1959, p. 3.879)

Esse fragmento demonstra a preocupação de Dantas com o ensino público e o caráter privatista presente no substitutivo Lacerda. O fragmento demonstra, também, que San Tiago Dantas não era um defensor do fim da iniciativa privada na educação, como era acusado. Ele acreditava que as duas modalidades de ensino se complementavam:

Iniciativa privada e poder público respondem a duas finalidades, respondem a dois aspectos do problema educacional. Através da iniciativa privada e da flexibilidade que se lhe assegure, abre-se caminho à realização dessa independência que devemos reconhecer às famílias, de escolherem o gênero de educação dos seus filhos com aquela prioridade que hoje é reconhecida pela consciência dos povos democráticos e está incorporada à Declaração Universal de Direitos. Por outro lado, entretanto, o ensino público desempenha papel fundamental na democratização da sociedade. É no recesso das escolas públicas, melhor do que em qualquer outro sistema, que a sociedade se caldeia, que as classes entram em contato, que o espírito se democratiza e que se forma aquela consciência comum, de que a nação necessita para encarar, de maneira, senão uniforme, pelo menos uma, os problemas de sua vida e os problemas de seu destino. (Dantas, 1959, p. 3.879)

Dantas finalizou o seu discurso ao apontar para a necessidade de mais debates antes da aprovação definitiva do projeto de lei apresentado na Câmara:

Sr. Presidente, creio que teremos muitas vezes ainda, oportunidade de voltar a este grande assunto, e por isso não sinto necessidade de apressar-me em examinar outros aspectos, o que farei em outras ocasiões, quando for possível e oportuno. (Dantas, 1959, p. 3.879)

Na mensagem final do discurso, Dantas afirmou que o projeto de lei ainda teria muito caminho pela frente. Fato que se consuma verdadeiro, já que o processo de tramitação durou mais anos. Outras questões foram abordadas e o próprio San Tiago Dantas se manifestou novamente em mais uma ocasião. Todavia, não tratou das questões referentes ao substitutivo Lacerda, tampouco fez referências à troca de correspondência com Anísio Teixeira.

Conclusão

A similaridade dos projetos de San Tiago Dantas e Anísio Teixeira correspondeu à congruência de ideias acerca do problema da educação nacional. Ambos entendiam que

a educação possuía um importante papel para o desenvolvimento do país e para a inserção do Brasil no mundo moderno.

O ponto central da crítica de Teixeira é o obscurantismo do projeto de lei, expresso em sua ambigüidade de interpretação, que resultou em um dualismo pernicioso para a educação brasileira: o público e o privado. A maioria dos pontos levantados por esse autor revela uma preocupação com a qualidade e a democratização do ensino. Assim, os interesses privatistas não poderiam ser hegemônicos dentro da lei, pelo contrário, deveriam servir de auxílio ao papel do poder público.

Ambos os autores defendiam a existência de escolas públicas e privadas de forma complementar, com ênfase na primeira, pois entendiam que o ensino público era o único capaz de garantir a democratização da sociedade brasileira. Existia uma preocupação compartilhada por eles com a centralidade da educação na preparação da população para as novas demandas do mundo moderno e, portanto, com a responsabilidade dessa pela diminuição das diferenças sociais no Brasil. Assim, eles entendiam educação como preparação para o mercado de trabalho e para os diferentes papéis que os indivíduos, conscientemente, deviam ter numa sociedade industrial, no que diz respeito à construção de um projeto nacional.

A tese central de Dantas para a construção de um projeto brasileiro estava voltada para a questão da ampliação do acesso à educação que, segundo ele, só seria possível com a ampliação do sistema público de ensino. Para isso, a lei deveria proporcionar condições para o estabelecimento de objetivos e metas, ou seja, uma planificação do processo educacional brasileiro. Dantas dava, então, tanto valor a lei de diretrizes e bases, quanto ao plano nacional de educação.

A planificação era um importante ponto de contato entre os dois autores. Teixeira entendia que o obscurantismo da lei era resultado de uma falta de objetividade e de clareza das propostas. Com efeito, esse obscurantismo significava uma falta de planejamento das ações educacionais para o país. Ele entendia o projeto como um conjunto de intenções sem definição, que proporcionava ambigüidade ao texto da lei, o que dificultava a construção de uma educação que atendesse aos interesses de toda a nação.

Outro ponto que demonstra proximidade entre ambos é a utilização de expressões semelhantes como obscurantismo, liberdade, ambigüidade e dualismo. Ambos utilizam também mecanismos interpretativos similares, principalmente em relação ao papel das escolas públicas e privadas na definição do projeto nacional.

A definição do projeto nacional só era possível, então, em uma sociedade industrializada, democrática, na qual a educação fosse o motor de todo o desenvolvimento. Ambos entendiam a importância do período por tratar-se da construção da primeira legislação educacional para o país. Assim, estava em jogo, não só a qualidade do ensino brasileiro, mas também todo o seu futuro.

Por fim, ressalte-se que, apesar do esforço de ambos, suas propostas para o Brasil e, principalmente, para a educação foram derrotadas. Apesar de o ensino público ter conquistado uma legislação que, por exemplo, garantia o seu próprio financiamento, Dantas e Teixeira consideravam isso insuficiente para a construção de um país alinhado com a modernidade. A complexidade das relações sociais brasileiras estava marcada por diferentes forças, que entendiam os problemas nacionais de maneira muito própria.

Questões relevantes, como a dicotomia entre o público e o privado no Brasil, se apresentaram de forma difusa pela sociedade, abraçada pelos diversos agentes sociais de forma muito particular. Isso impediu uma sistematização de propostas que atingisse a todos, o que pode ter resultado em uma legislação que atendeu de forma privilegiada os interesses privatistas em detrimento da qualidade do ensino público.

Bibliografia

- FERNANDES, Florestan. *Educação e sociedade no Brasil*. São Paulo: Dominus, 1966.
- MOREIRA, J. Roberto. *Educação e desenvolvimento no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro Latino Americano de Pesquisa e Ciências Sociais, 1960.
- NUNES, Clarice. *Anísio Teixeira: poesia da ação*. São Paulo: Edusf, 2000.
- SAVIANI, Dermeval. *Educação brasileira: estrutura e sistema*. São Paulo: Saraiva, 1983.
- SEPULVEDA, José Antonio. *San Tiago Dantas: educador, político e estadista*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999. 112f. Dissertação (mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- VILLALOBOS, João Eduardo Rodrigues. *Diretrizes e bases da educação: ensino e liberdade*. São Paulo: USP, 1969.
- BRASIL. Projeto de lei n. 2.222/C. In: Diário do Congresso Nacional, 1957, p. 2.178-2.181.
- DANTAS, San Tiago. Diário do Congresso Nacional. 5 jun., de 1959, p. 2.664-2666.
- DANTAS, San Tiago. Diário do Congresso Nacional. 24 de jul., 1959, p. 3.878-3.879.
- TEIXEIRA, Anísio. Carta de San Tiago Dantas. Rio de Janeiro, 5 jul., 1959. Localização do documento: Fundação Getúlio Vargas/CPDOC - Arquivo Anísio TEIXEIRA - ATc 32.04.22/2.
- TEIXEIRA, Anísio. Carta a San Tiago Dantas, Rio de Janeiro, 21 jul., 1959. Localização do documento: Fundação Getúlio Vargas/CPDOC - Arquivo Anísio TEIXEIRA - ATc 32.04.22/3.

JOSÉ ANTONIO MIRANDA SEPULVEDA é professor na Universidade Federal Fluminense. Tem doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Endereço: Rua dos Araújo, 11A - Bloco 4/301 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil.
E-mail: jamsepulveda2@yahoo.com.br.

Recebido em 11 de novembro de 2012.
Aceito em 19 de março de 2013.